



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO Nº : 02000000294200861
UNIDADE AUDITADA : SMCQ/MMA
CÓDIGO UG : 440031
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO Nº : 208054
UCI EXECUTORA : 170981

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208054, e consoante o estabelecido na seção III, capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 07 a 17/04/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no

Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

Para fins de adequação da Unidade ao processo simplificado, nos termos do artigo 7º, IN/TCU n.º 47/2004, e artigo 3º, § 2º, da DN/TCU n.º 85/2007, consideramos os valores da tabela abaixo, obtidos nos Balanços Financeiros das seguintes UG's:

UG 440031 - Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental
e UG 440076 - SMQA/BID1013/SFBR

Rubrica	Total (R\$)
Despesa realizada (recursos geridos)	9.004.723,54
Receita arrecadada	0,00
Patrimônio gerido	264.362.724,73

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A unidade examinada não efetuou gastos com Cartão de Pagamento do Governo Federal no exercício de 2007 conforme consulta ao SIAFI e declaração da unidade constante do Relatório de Gestão.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No exercício de 2007, a unidade examinada foi diligenciada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, por meio dos documentos a seguir listados, arrolados no Relatório de Gestão e examinados por essa equipe de auditoria:

Ofício nº 1033/2006 - Secex/GO - TC nº 008.104/2006-0 - 2ªDT;
Ofício nº 028/2007-TCU/SECEX-MA (Acórdão TCU 2253/2006);
Ofício nº 1094/2007-TCU/SECEX-RS;
Ofício nº 934/2007-TCU/SECEX-GO;
Ofício nº 394/2007-TCU/SECEX-GO;
Ofício nº 128/2007- TCU/SECEX-GO;
Ofício nº 641/2007- TCU/SECEX-GO;
Ofício nº 1317/2007-TCU/SECEX-4 (Acórdão TCU 1651/2007 - 2ª Câmara);
Ofício nº 2062/2007-TCU/SECEX-MG-2ªDT;
Ofício nº 1314/2007-TCU/SECEX-4 (Acórdão TCU 1621/2006 - 2ª Câmara e Acórdão 2006/2006 - 2ª Câmara);
Ofício nº 1738/2007-TCU/SECEX-CE;
Ofício nº 1063/2007-TCU/SECEX-CE;
Ofício nº 1862/2007-TCU/SEC-MA/DT;
Ofício nº 1440/2007-TCU/SECEX-GO;
Ofício nº 1675/2007-TCU/SEC-GO/AS;
Ofício nº 1689/2007-TCU/SEC-GO/AS;
Ofício nº 1642/2007-TCU/SECEX-7;
Ofício nº 1672/2007-TCU/SEC-GO/AS;
Ofício nº 100/2007-TCU/SECEX/GO; e
Ofício nº 1041/2007-TCU/SECEX-RS.

Consideramos atendidas todas as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, à exceção do item 1.1 do Acórdão TCU 1621/2006 - 2ª Câmara no que se refere ao convênio 405631, tendo em vista que até o momento não foi feita a análise conclusiva sobre a

aprovação ou não da prestação de contas final e do item 1.5 do Acórdão TCU 2006/2006 2a Câmara.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Brasília, 30 de Abril de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208054
UNIDADE AUDITADA : SMCQ/MMA
CÓDIGO : 440031
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 02000000294200861
CIDADE : BRASÍLIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208054, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falha que resultou em ressalva:

1.1.1.1 - DESCUMPRIMENTO DOS §§ 1º E 2º, DO ART. 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU N° 35, DE 23 DE AGOSTO DE 2000, E DO ART. 31 DA IN/STN N° 01/97 NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 54 CONVÊNIOS.

Brasília, 30 de Abril de 2008

MILENA LUZ BARBOSA ALARCAO
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208054
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 02000000294200861
UNIDADE AUDITADA : SMCQ/MMA
CÓDIGO : 440031
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n° 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 02 de maio de 2008

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA